



PROJETO DE LEI Nº 029/2020

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento corrente, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), e dá outras providências.”

VALÉRIO ERNESTO MARCON, Prefeito Municipal de Ipê/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 03 – SEC. MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 – ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (26)	R\$ 10.000,00
---	---------------

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA FAZENDA

Projeto/Atividade: 2.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (56)	R\$ 10.000,00
--	---------------

Órgão: 05 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SANEAMENTO E TRÂNSITO

Unidade Orçamentária: 02 – DEPTO DE VIAÇÃO E TRÂNSITO

Projeto/Atividade: 2.018 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (106)	R\$ 50.000,00
--	---------------

Órgão: 06 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDO DE MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 2.021 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE RISÍDUOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (174)	R\$ 100.000,00
---	----------------

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo 1º serão cobertos pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA FAZENDA



Projeto/Atividade: 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Elemento de Despesa: 9.9..99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência (63)	R\$ 100.000,00
--	----------------

Órgão: 05 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SANEAMENTO E TRÂNSITO

Unidade Orçamentária: 01 – ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.013 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (67)	R\$ 70.000,00
---	---------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 27 de agosto de 2020.

VALÉRIO ERNESTO MARCON
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 029/2020 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Com o presente estamos submetendo à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 029/2020 que “**autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento corrente, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), e dá outras providências.**”

Os Créditos Adicionais Suplementares que estamos abrindo destina-se à inclusão de valores nas seguintes secretarias:

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para que seja dada continuidade as aquisições necessárias da secretaria, bem como prestações de serviços de pessoa jurídica, para o andamento administrativo das mesmas;

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito, faz-se necessário a inclusão de valores para manutenção das estradas vicinais do Município.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, destinando valores para os serviços de finalização com geomembrana da Vala II do Aterro Sanitário do Município, conforme determina a Licença Única nº 304/2018 - FEPAM e para prestação de serviços de recolhimento de Resíduos Sólidos Domiciliares.

Nos termos do artigo 225, I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, estamos atribuindo ao presente Projeto de Lei, caráter de urgência.

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, e certo de sua aprovação, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 27 de agosto de 2020.

**VALÉRIO ERNESTO MARCON
PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssima Senhora

ROSANE PEREIRA DE SOUZA

Digníssima Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Ipê/RS.